



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 10154.181300/2020-32

CONTRATO Nº 01/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO
ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA JOSA FRIOS
MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – SRA/PE, CNPJ nº 00.394.460/0018-90, órgão específico de estrutura do Ministério da Economia, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor **Walmir Maximino Pessoa**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, e, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, empresa **JOSA FRIOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 35.654.940/0001-89**, sediada na Rua Engenheiro Vasconcelos Bittencourt, nº 76 – Casa BD – Várzea – Recife/PE – Telefone: (81) 99936-5452 (81) 98538-5452 e-mail: josafrios@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. JOSIAS MELO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2.747.428, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 435.811.104-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **25/01/2022 até 24/01/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 895,97** (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.493,28** (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 17.919,36** (dezessete mil e novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE017	171857	171857	0133000000	339039/16	170062	S6.4.28.SPU

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – Do REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste do preço contratado, inclusive com efeito retroativo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo, Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 17 de dezembro de 2021.

WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE SRA/PE

JOSIAS MELO DA SILVA,
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª - MAURO OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 076.663.744-10

2ª - ROMMEL LEÃO DE SOUZA ANJOS.
CPF n.º 031.521.514-38